



Prefeitura de Imbé de Minas

Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA N.º 379/10,

de 20 de maio de 2010.

“Dispõe sobre abertura de créditos suplementares, e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **créditos suplementares** ao orçamento vigente no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) destinados a cobrir despesas na seguinte dotação:

Ficha nº	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
36	020201 06 182 0001 0.006 339030	Material de Consumo	8.000,00
Total a Suplementar			R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art.1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
219	020201 15 452 0010 2.120 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	8.000,00
Total a Anular			8.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Imbé de Minas, 20 de maio de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Prefeito Municipal